



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 760,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Decreto Executivo n.º 585/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Inspecção deste Ministério. — Revoga qualquer legislação que contrarie o disposto no presente Regulamento.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 586/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Bwila, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 587/17:

Cria 2 Cursos de Graduação no Instituto Superior Politécnico da Universidade Katyavala Bwila, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 588/17:

Cria o Curso de Graduação em Educação Física e Desporto no Instituto Superior de Educação Física e Desporto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 589/17:

Cria 3 Cursos de Graduação na Faculdade de Economia da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 590/17:

Cria 7 Cursos de Graduação no Instituto Superior de Ciências da Educação da Universidade 11 de Novembro, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 591/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 592/17:

Cria 8 Cursos de Graduação, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudos dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 593/17:

Cria 6 cursos de Graduação na Escola Superior Politécnica do Moxico da Universidade José Eduardo dos Santos, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 594/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos, nas especialidades em Gestão Estratégica do Potencial Humano na Sociedade do Conhecimento e em Gestão e Desenvolvimento do Potencial Humano em Ambiente Empresarial, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 595/17:

Cria o Curso de Mestrado em Saúde Pública, na Faculdade de Medicina da Universidade Jean Piaget de Angola, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 596/17:

Cria o Curso de Mestrado em Planeamento e Gestão Ambiental, na Universidade Independente de Angola e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 597/17:

Cria o Curso de Mestrado em Economia no Instituto Superior Politécnico Lusíada de Cabinda e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 598/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Empresas, nas especialidades em Finanças e Mercados Financeiros, Gestão Comercial e em Logística e Transportes, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 599/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito com as especializações em Ciências Jurídico-Forenses, Ciências Jurídico-Políticas e em Direitos Humanos, na Faculdade de Direito da Universidade de Belas, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 600/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura, e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 601/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina no Departamento de Biotecnologia e Ciência da Saúde do Instituto Superior Técnico Militar, que confere o Grau Académico de Licenciatura e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho n.º 675/17:

Homologa a designação dos titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças — ISAF.

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem
Metologia de Investigação	3		1	4	64	Metologia de Investigação	3		1	4	64
Educação Comparada	3	1		4	64	Educação Comparada	3	1		4	64
Planificação e Gestão Educativa		4		4	64	Planificação e Gestão				4	64
Diagnóstico do Sector Educativo	3			3	48	Diagnóstico do Sector	3			3	48
Técnicas Quantitativas		3		3	48	Prática Inspectiva			3	3	48
Legislação Escolar	3			3	48	Estágio			6	6	96
Técnicas de Informação e Comunicação Educativa	1	2		3	48	Trabalho de Fim de Curso			8	8	128
Seminário em Gestão e Inspecção		3		3	48						
Desenvolvimento Pessoal	3			3	48						
Prática das Metodologias	1		3	4	64						
Subtotal de horas	17	13	4	34	544	Subtotal de horas	9	5	18	32	512
Total Anual de horas 1056											

Total de Horas Lectivas	3760
-------------------------	------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	1920	51%
TP	Horas Teóricas-Práticas	1296	34%
P	Horas Práticas	544	14%
HS	Horas Semanais	3760	100%
HSem	Horas Semestrais	3760	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 591/17
de 5 de Outubro

Considerando que a Universidade Mandume Ya Ndemofayo é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Mandume Ya Ndemofayo preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente criado o Curso de Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(*Criação do curso*)

É criado na Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemofayo, (1) curso de graduação em Direito que confere o grau académico de Licenciatura.

ARTIGO 2.º
(*Aprovação do plano de estudo*)

É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constantes do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

1. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(*Alteração do plano de estudo*)

O plano de estudo aprovado no artigo anterior apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(*Efeitos retroactivos*)

O curso ora criado pelo presente Decreto Executivo produz os seus efeitos a partir do Ano Lectivo 2009.

ARTIGO 5.º
(*Vigência do curso*)

O curso criado pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09,

de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(*Avaliação e acreditação do curso*)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Economia da Universidade Mandume Ya Ndemofayo, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular

ARTIGO 8.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Julho de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO
UNIVERSIDADE MANDUME YA NDEMUFAYO
Faculdade de Direito
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Direito

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Direito Comercial	2		2	4	64	Direito Comercial	2		2	4	64
Direito Processual Penal	2		2	4	64	Direito Processual Penal	2		2	4	64
Direito da Família	4		2	6	96	Direito das Sucessões	2		2	4	64
Direito do Trabalho	2		2	4	64	Direito Fiscal	2		2	4	64
						Contratos em Especial	2		2	4	64
Subtotal de Horas	10	0	8	18	288	Subtotal de Horas	10	0	10	20	320
Total Anual de Horas 608											

5.º Ano - Especialidade Jurídico-Civis											
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Direito Internacional Privado	2		2	4	64	Direito Internacional Privado	2		2	4	64
Direito Processual Civil II	2		2	4	64	Direito Processual Civil III	2		2	4	64
Medicina Legal	2		2	4	64	Direito Penal II	2		2	4	64
Disciplina_Opcional	2		2	4	64						
Subtotal de Horas	8	0	8	16	256	Subtotal de Horas	6	0	6	12	192
Total Anual de Horas 448											

Ano - Especialidade Jurídico- Económicas											
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Direito Internacional Privado	2		2	4	64	Direito Internacional Privado	2		2	4	64
Medicina Legal	2		2	4	64	Moeda/Bancos e Crédito	2		2	4	64
Direito do Comércio Internacional	2		2	4	64	Direito dos Recursos Naturais	2		2	4	64
Disciplina_Opcional	2		2	4	64						
Subtotal de Horas	8	0	8	16	256	Subtotal de Horas	6	0	6	12	192
Total Anual de Horas 448											

5.º Ano -Especialidade Jurídico-Políticas											
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	Hsem
Direito Internacional Privado	2		2	4	64	Direito Internacional Privado	2		2	4	64
Medicina Legal	2		2	4	64	Direito Administrativo II	3		2	5	64
Direito Internacional Público II	2		2	2	64	Direito Constitucional II	3		2	5	64
Disciplina_Opcional	2		2	4	64						
Subtotal de Horas	8	0	8	14	256	Subtotal de Horas	8	0	6	14	192
Total Anual de Horas 448											

Total de Horas Lectivas						3984			
LEGENDA						TOTAL DE HORAS		TOTAL DE HORAS (%)	
T	Horas Teóricas						2160	54%	
TP	Horas Teóricas-Práticas						0	0%	
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas						1856	47%	
HS	Horas Semanais						3984	100%	
HSem	Horas Semestrais						3984	100%	

Decreto Executivo n.º 592/17
de 5 de Outubro

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Agostinho Neto preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente criados os Cursos de Licenciatura em Sociologia, Psicologia, Geodemografia, Comunicação Social, Gestão e Administração Pública, Antropologia, História e Ciência Política na Faculdade de Ciências Sociais, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos cursos)

São criados na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, oito (8) cursos de graduação, que conferem o grau académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Sociologia;
- b) Geodemografia;
- c) Comunicação Social;
- d) Gestão e Administração Pública;
- e) Antropologia;
- f) Ciência Política;
- g) História;
- h) Psicologia.

ARTIGO 2.º
(Aprovação dos planos de estudo)

1. São aprovados os planos de estudo dos cursos criados no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do presente Diploma e que dele são partes integrantes.

2. Os planos de estudo ora aprovados são inalteráveis e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração dos planos de estudo)

Os planos de estudo aprovados no artigo anterior, apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de

formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)

Os cursos ora criados pelo presente Decreto Executivo produzem os seus efeitos a partir dos seguintes anos lectivos:

- a) 2003 — Antropologia, Ciência Política, Gestão e Administração Pública, História, Psicologia, e Sociologia;
- b) 2005 — Comunicação Social;
- c) 2013 — Geodemografia.

ARTIGO 5.º
(Vigência dos cursos)

Os cursos criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação dos cursos)

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação ao presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministério responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.